



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE Nº 003/2021

Forma de Execução: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA).

ITEM 01

Taxa Administrativa Estimada: **0,00%**

Orçamento Estimado: **R\$ 3.250.000,00**

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de 07/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/00498

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 034/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.

1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 15/09/2021.**

1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 10:00 horas do dia 15/09/2021.**

1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.

1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail lusma@codata.pb.gov.br.

1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sites do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.





2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico-magnéticos com chip de segurança e senha individual), destinados aos colaboradores da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba –CODATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.1.A Licitação é por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por item licitado.

3.3.O prazo de início de execução dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 165 e 168 a 170 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20/06/2018;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.





ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014).

ANEXO VII-Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção.

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba

CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF

GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

6.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1.Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC e Art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

6.3.6.3. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2.Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1.Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2.Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou Arts. 16 e 17 do RILCC;

9.2.3.Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

9.2.4.Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2.5.Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.





10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

12.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexecutável.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

12.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI





Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.

13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

13.3.3. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

13.3.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

13.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

13.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam: ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; ANEXO V - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992; ANEXO VI - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014); ANEXO VII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO IX - Declaração Antifraude e Corrupção.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

14.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

14.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

14.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **1,00% (um por cento)**.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

14.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

14.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os





fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

14.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

14.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

14.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

14.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.

14.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

14.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

14.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

14.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

14.12.4. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço (menor taxa administrativa) por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 66, incisos XVII e XVIII do RILCC.

15.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço item (menor taxa administrativa), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

15.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço (menor taxa administrativa), para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

15.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.

15.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Se as propostas ou os lances de menor preço (menor taxa administrativa) não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

15.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

15.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.





15.10.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail lusma@codata.pb.gov.br.

15.10.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

15.10.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

15.10.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

15.11.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço (menor taxa administrativa), a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.

16.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.

16.3.Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

16.4.Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

16.5.O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC Art. 213 e seguintes.

16.6.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.6.1.A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência.

16.7.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.7.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

16.7.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

16.7.4.Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

16.7.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

16.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.8.1.Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.





16.8.1.1.Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

16.8.2.Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

16.8.2.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

16.8.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

16.8.2.3.As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

16.8.2.4.É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

16.8.2.5.Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

16.8.2.6.Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.8.2.7.Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

16.8.3.A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

16.8.4.Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/ítem, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.4.2.

16.8.4.1.Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/ítem deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/ítem.

16.8.4.2.Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/ítem arrematados.

16.8.4.3.Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,

16.9.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

16.9.5.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a

16.9.6.apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

16.9.7.16.4.6. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a

16.9.8.apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

16.9.9.16.4.7. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.4.5 e





16.9.10.16.4.6.contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

16.10. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

16.10.1.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10.2.São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 14 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

16.10.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item13 (exceto a CNDT).

16.10.4.Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.5.Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.

16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 213 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 39, VII do RILCC.

17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor da taxa administrativa do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

17.1.2. O valor a ser cadastrado no sistema para o item constante no Termo de Referência (aplicando-se o mesmo raciocínio, posteriormente, para a disputa de lances) deverá ser aquele obtido como resultado da





adição/subtração sobre o valor estimado por benefício para o(s) serviço(s) objeto desta licitação, considerando o cálculo quantitativo estimado em 250 benefícios, valor assim EXEMPLIFICANDO:

a) Se a licitante ofertar uma taxa administrativa positiva de 4% (quatro por cento), o valor a ser cadastrado no sistema deverá ser de: R\$ 1.000,00 (valor unitário do cartão considerando o Item 2.0) + R\$ 40,00 (4%) = R\$ 1.040,00;

b) Se a licitante ofertar uma taxa administrativa de 0% (zero por cento), o valor a ser cadastrado no sistema deverá ser de R\$ 1.000,00 (valor unitário do cartão considerando o Item 2.0).

c) Se a licitante ofertar uma taxa administrativa negativa de -2% (menos dois por cento), ou seja, desconto de 2% (dois por cento), o valor a ser cadastrado no sistema deverá ser de: R\$ 1.000,00 (valor unitário do cartão considerando o Item 2.0) - R\$ 20,00 (2%) = R\$ 980,00.

17.1.3.A taxa de Administrativa ofertada (positiva, zero ou negativa) será aplicada sobre o serviço objeto desta licitação.

17.1.4.Deverá constar na Proposta Adequada o valor da taxa administrativa unitária.

17.1.5.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

17.1.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.1.7.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

17.1.8.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.9.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

17.1.10.A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

17.1.11.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

17.1.12.Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

17.1.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

17.1.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.1.15.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.1.16.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.1.17.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.1.18.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

17.1.19.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





18.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1.Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso será enviada por e-mail lusma@codata.pb.gov.br e cujo original deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediatamente dos autos;

18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.7.. As Licitantes deverão considerar que:

18.7.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.1.Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.

20.3.Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

20.4.Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 217, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

20.5.A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo II deste Edital.

20.6.Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador - CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 20.2.

20.7.As Licitantes deverão considerar que:

20.7.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

20.7.2.Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





21. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1.A Ata de Registro de Preços está integrada pela CODATA denominada Órgão Gerenciador, observados os comandos estabelecidos pelo ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.2.O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.3.Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.

21.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.

21.4.1.O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.

21.5.A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.

21.6.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.7.Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

21.8.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.

21.9.As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

21.10.Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

21.11.Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.

21.12.Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.

21.13.O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.13.2.Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;

21.13.3.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.13.4.Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.

21.14.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 21.13 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

21.15.O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

21.16.Está permitida que empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, e serão denominados órgãos não participantes.

21.17.As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.

21.17.1.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.





21.17.2.As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.

21.17.3..Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.17.4.Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.17.5.Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.

22.DAS CONTRATAÇÕES

22.1.Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

22.1.1.A existência de preços registrados não obriga a CODATA a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.1.2.Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a CODATA- Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

22.2.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.

22.2.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.2.2.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.2.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.

22.3.No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.

22.3.1.O prazo indicado no item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.

22.3.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 21.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

23. DO ENCERRAMENTO

23.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

23.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:

23.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

23.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

23.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

23.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

23.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.





23.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

24. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 24.1. Os bens deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega.
- 24.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 24.3. Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os Arts. 165 a 170 do RILCC.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. A LICITANTE prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **3,00% (três por cento)** do valor total do Contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do Contrato originalmente pactuado.
- 25.2. Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 25.2.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a BANCO _____, agência nº _____, conta nº _____, mediante depósito ou transferência CODATA.
- 25.2.2. Fiança bancária conforme carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129.
- 25.2.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CODATA a única beneficiária do seguro.
- a) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CODATA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 25.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 25.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;
- 25.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;
- 25.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CODATA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 25.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CODATA;
- 25.8. A perda da garantia em favor da CODATA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- 25.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 25.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;
- 25.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;
- A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original.

26. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 26.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo II.
- 26.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
- 26.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.





26.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

27. DOS ENCARGOS DA CODATA

- 27.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
- 27.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
- 27.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
- 27.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
- 27.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- 27.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- 27.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
- 27.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
- 27.9. Outras que o objeto exigir do item.

28. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 28.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 28.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 28.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
- 28.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 28.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 28.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 28.7. Correção monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró rata die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 28.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
- 28.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 28.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1. Não será permitida subcontratação.

31. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

- 31.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

32. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 32.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:





- 32.1.1.O índice de reajuste será do INPC;
32.1.2.**Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;**
32.1.3.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:
$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$
 onde:
R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I –INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
I₀–INPC, correspondente à data base.

33.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;
33.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
33.1.2.Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
33.2.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor; De consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
33.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
33.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
33.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
33.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
33.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
33.4.No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
33.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
33.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
33.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
33.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
33.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
33.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
33.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
33.12.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilégio do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.





Página 17 de 25
Processo Nº 2021/00498
Pregão Eletrônico Nº 003/2021

João Pessoa, 08 de junho de 2021.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro(a)
Matrícula: 700290-4



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992

ANEXO VI - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014)

ANEXO VII–Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção

ANEXO X - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

Declaramos, em especial, que atendemos plenamente as condições de qualificação técnica estabelecida nos termos do Edital. e temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E ITEM 5.5 DO EDITAL.

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.124/2006

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 16, Parágrafo Único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

Declaramos que temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ____/____/____, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (**Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP**), declara, sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade].

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído de [**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CODATA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2021

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO POR BENEFÍCIO (ESTIMATIVA)	QUANTIDADE DE BENEFÍCIO (ESTIMATIVA)	TAXA ADMINISTRATIVA %	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico-magnéticos com chip de segurança e senha individual), destinados aos colaboradores da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, na modalidade Alimentação - Convênio e Refeição – Convênio; conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Un	R\$ 1.000,00	250			

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)





TERMO DE REFERÊNCIA – BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico-magnéticos com chip de segurança e senha individual), destinados aos colaboradores da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, conforme as seguintes especificações:

1.2 - Modalidade:

Alimentação - Convênio

Refeição - Convênio

1.3 - Quantidade de benefício (estimativa):

250 (duzentos e cinquenta)

1.4 - Valor unitário por benefício (estimativa):

R\$ 1.000,00 (mil reais)

1.5 - Valor Total (estimado):

Mensal: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Anual: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

1.6 - A modalidade pode variar entre alimentação-convênio e refeição-convênio ou a composição das duas modalidades juntas, conforme opção de cada colaborador;

1.7 - A demanda mensal pode variar, dependendo da necessidade da CODATA;

1.8 - A licitante vencedora se obriga a efetuar o pagamento aos estabelecimentos conveniados dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos convênios.

Acrescentar ao termo a exigência de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, visando maior segurança do crédito dos nossos colaboradores, pois cartões que somente possuem tarja magnética são mais vulneráveis a quebra de segurança, bem como em algumas maquinetas já não são mais utilizados.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/08/2021 - 09:30hs e JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 11/08/2021 - 12:11hs.
Documento Nº: 293387.2080131-6707 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2080131-6707>



CODPRC202100498V01

PBdoc



CODPRC202100498V01

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Trata-se um benefício fornecido mensalmente - cuja participação financeira do colaborador é proporcional à sua remuneração;
- 2.2 - É o principal benefício, hoje, disponibilizado pela CODATA aos colaboradores;
- 2.3 - Implantado por iniciativa da Diretoria na década de 90, hoje é assegurado no Acordo Coletivo da Categoria;
- 2.4 - Dessa forma, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços.

3 - DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA, e suas alterações;
- 3.2 - Havendo interesse na prorrogação do contrato, deverá a CONTRATADA manifestá-lo através de comunicado a CODATA, solicitação para prorrogação do contrato, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
- 3.3 - A falta de manifestação da CONTRATADA no período previsto no parágrafo anterior será considerada como desistência de propor a prorrogação;
- 3.4 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato e estará condicionada a existência de recursos orçamentários, aprovados em cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA FORNECEDORA

- 4.1 - O fornecedor deve atender no que couber, o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991 e demais alterações;
- 4.2 - Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador;
- 4.3 - Registro no CRA – Conselho Regional de Administração da sede do Licitante;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/08/2021 - 09:30hs e JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 11/08/2021 - 12:11hs.
Documento Nº: 293387.2080131-6707 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2080131-6707>



CODPRC202100498V01

PBdoc



CODPRC202100498V01

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



4.4 - Declaração que caso sagre-se vencedora, no ato de assinatura de contrato, irá apresentar a relação escrita, contemplando nome, razão social, CNPJ, endereço, bairro, da rede de estabelecimentos credenciados e ativos no Estado da Paraíba, composta por no mínimo 400 estabelecimentos credenciados e aptos a aceitar o cartão e emitir o competente documento fiscal, conforme termo de referência, e composta por supermercados, contendo os hipermercados, atacados, atacarejos, padaria, mercearias, mercados, açougues e outros do gênero. Caso, não seja apresentado, a Contratada será desclassificada e não assinará o contrato junto á CODATA, devendo consta ainda consta na mesma o seguinte:

4.4.1 – Credenciamento de, no mínimo, 01 (um) Hipermercado, Atacado e atacarejo; na cidade de João Pessoa/PB;

4.4.2 - Credenciamento de, no mínimo, 03 (três) grandes redes de supermercados, cada qual com pelo menos 03 (três) filiais do ramo pertinente, na cidade de João Pessoa/PB;

4.4.3 - Credenciamento de, pelo menos, 30 (trinta) restaurantes localizados na cidade de João Pessoa/PB;

4.4.4 - O credenciamento de dois ou mais restaurantes localizados em um raio de 1km de distância das dependências da sede e CPD da CODATA;

4.4.5 - O credenciamento de pelo menos um aplicativo de delivery.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deverá disponibilizar Aplicativo (APP) para smartphone nos sistemas Android e IOS com as seguintes funcionalidades:

- Consulta de Saldo e Extrato.
- Bloqueio de cartões.
- Solicitação de 2ª Via.
- Consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada.
- Busca da rede credenciada por geolocalização.
- Contato com a empresa.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/08/2021 - 09:30hs e JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 11/08/2021 - 12:11hs.
Documento Nº: 293387.2080131-6707 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2080131-6707>



CODPRC202100498V01

PBdoc



CODPRC202100498V01

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



5.2 - A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário, com no mínimo as seguintes opções:

- Desbloqueio.
- Consulta de saldo.
- Troca de senha do cartão.
- Solicitação de 2ª via em casos de perda ou roubo.
- Outros.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A realização dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gerente de Recursos Humanos e pelo Chefe do Setor de Contratos e Faturamento da CODATA.

João Pessoa, 03 de agosto de 2021

José Jerônimo de Araújo
Gerente de Recursos Humanos

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/08/2021 - 09:30hs e JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 11/08/2021 - 12:11hs.
Documento Nº: 293387.2080131-6707 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2080131-6707>



CODPRC202100498V01

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01

PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

CODATA - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA

DESPACHO Nº COD-DES-2021/05651

Assunto: BENEFICIO ALIMENTAÇÃO (CONTRATAÇÃO)

A(o) Comissão Permanente de Licitação,

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a legislação vigente e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Autorizo o Termo de Referência.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente
Presidência



Assinado com senha por ÂNGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 03/08/2021 - 14:06hs.
Documento Nº: 355347-634 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=355347-634>



CODDES202105651A

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01

PBdoc



CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 839.224.154-15, e do outro lado a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2021/00498, com fundamento na Lei nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 20/06/2018, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico-magnéticos com chip de segurança e senha individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 165 e 168, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE: (83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 05/08/2021 - 12:03hs.
Documento Nº: 293387.2006881-4167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2006881-4167>



CODPRC202100498V01



CODPRC202100498V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos termos do artigo 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 213 a 224, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei nº. 13.303/2016.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 05/08/2021 - 12:03hs.
Documento Nº: 293387.2006881-4167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2006881-4167>



CODPRC202100498V01



CODPRC202100498V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 209 a 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 171 a 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2021.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 05/08/2021 - 12:03hs.
Documento Nº: 293387.2006881-4167 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2006881-4167>



CODPRC202100498V01



CODPRC202100498V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>





COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Barão do Triunfo, 340, Bairro do Varadouro, CEP: 58.010-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021, Processo Administrativo nº 2021/00____, homologado em ____/____/____, nos termos das Lei 13.303/2016 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 02 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Descrição	Und.	Valor unitário por benefício (estimativa)	Quantidade de benefício (estimativa)	Taxa administrativa %
CONTRATAÇÃO de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico-magnéticos com chip de segurança e senha individual), destinados aos colaboradores da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, na modalidade Alimentação - Convênio e Refeição – Convênio; conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Un	R\$ 1.000,00	250	

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



2.2 Compromitente fornecedor classificado:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	UF:
E-mail:	CEP:
Representante legal:	Telefone:
RG:	CPF:

2.3 Órgão participante: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **CODATA**.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Os fornecimentos somente serão autorizados pela **CODATA**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;

e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a **CODATA**, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016;

f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico ____/2021 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os fornecimentos serão pagos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** com as seguintes condições:

7.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no setor financeiro da **CODATA**, localizado na **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Barão do Triunfo, 340, Bairro do Varadouro, CEP: 58.010-400, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **CODATA**.

7.1.2.1 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **COMPROMITENTE FORNECEDOR**.

7.1.3 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número da presente Ata, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** em que será creditado o pagamento.

7.1.4 Em conformidade com a legislação vigente, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

7.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

7.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.2 Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição infringida, nos seguintes casos:

7.3.1 Inobservância de condições e cláusulas desta ATA;

7.3.2 Danos causados à **CODATA** ou a terceiros.

7.4 Caso a **CODATA** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

8.1 Além das obrigações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência, obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

8.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

8.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

8.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

8.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

8.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

8.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

8.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

9.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA.

9.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



9.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2021 e seus anexos, e a proposta da empresa: , datada de / / .

João Pessoa, de de 2021.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA**:

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 25/08/2021 - 10:32hs.
Documento Nº: 293387.2307749-334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=293387.2307749-334>



CODPRC202100498V01